

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Credenciamento nº 050/2023** destinado ao **Credenciamento de pessoa física com conhecimento técnico em diversas áreas artísticas e culturais, com expertise técnica para avaliar projetos encaminhados ao FMIC - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura através de Editais de Apoio à Cultura**. Aos 07 dias de maio de 2024, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 280/2023, composta por Fabiane Thomas, Sabine Jackeline Leguizamon e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira, para julgamento dos documentos apresentados ao referido edital. Participantes: Laura da Rocha Fischer de Biase (documento SEI nº 0019565466) e Wandilene Macedo (documento SEI nº 0020533818). Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Laura da Rocha Fischer de Biase**, a Comissão constatou que parte dos documentos apresentados pela interessada estavam em cópia simples. Considerando que o edital regra no subitem 6.1, que *"todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial."* Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, realizou-se diligência, através do Ofício SEI nº 0019578954, solicitando os documentos conforme forma prevista no edital. Estes foram enviados pela proponente através do documento SEI nº 0019932399. **Wandilene Macedo**, identificou-se que o documento "Solicitação Formal de Credenciamento" continha assinatura digital. Desta forma, considerando que documentos assinados em meio digital só possuem validade se confirmada a autenticidade das assinaturas que ocorre somente através de certificados digitais de documentos em meio eletrônico, solicitou-se, com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93, através do Ofício SEI nº 0020604192, a apresentação do documento original eletrônico, em formato .pdf, para certificação da assinatura. No mesmo Ofício, considerando a regra de apresentação dos documentos no subitem 6.1 do edital, constatando-se que o Portfólio enviado impresso tem formato original digital, hospedado em site, solicitou-se o link para acesso ao documento original. Ainda, reparou-se que a proponente enviou notas fiscais de serviços para o atendimento a alínea "i", subitem 6.3.2.1. No entanto, esses documentos não cumprem a exigência do edital, que solicita: *"Declarações de instituições reconhecidas na área cultural sobre contratações e serviços prestados na área de interesse e execução de projetos anteriores."* Assim, por meio do referido ofício, solicitou-se os documentos corretos para o atendimento da referida exigência de habilitação. A diligência foi atendida por meio do documento SEI nº 0020665342, sendo os documentos solicitados enviados. Após, em cumprimento ao item 7.2 do edital, a Comissão encaminhou os documentos de habilitação das participantes para a Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville - SECULT, memorandos SEI nº 0019961141 e 0020666068, para análise e parecer a cerca do documentos técnicos quanto a efetiva demonstração do notório conhecimento prático nas áreas de interesse ao credenciamento. A avaliação técnica foi enviada através do memorando SEI nº 0021189824/2024 - SECULT.UAD, parte integrante da presente ata, que de forma sucinta relatamos: **Wandilene Macedo** - Aprovado o credenciamento (...); **Laura da Rocha Fischer De Biase** - Reprovado o credenciamento (...). Sendo assim, por atender às condições do edital, resta **deferido o credenciamento de: Wandilene Macedo;** e **indeferido o credenciamento de: Laura da Rocha Fischer De Biase,** por não atender as exigências do subitem 7.2. Conforme subitem 7.1.3, *"O proponente que restar inabilitado no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento."* Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Fabiane Thomas

Presidente da Comissão de Licitação

Sabine Jackeline Leguizamon
Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske
Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2024, às 09:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabine Jackeline Leguizamon, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2024, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 07/05/2024, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021205771** e o código CRC **3750AE6C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.327702-0

0021205771v21
0021205771v21

MEMORANDO SEI Nº 0021189824/2024 - SECULT.UAD.ASDC

Joinville, 03 de maio de 2024.

À Secretaria de Administração e Planejamento - SAP

Sr. Ricardo Mafra

Secretário

Assunto: Responde Memorando 0020666068/2024 - Credenciamento nº 050/2023.

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao edital de Credenciamento nº 050/2023 destinado ao **credenciamento de pessoa física com conhecimento técnico em diversas áreas artísticas e culturais, com expertise técnica para avaliar projetos encaminhados ao FMIC - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura através de Editais de Apoio à Cultura**, informamos que conforme o item 7.2.1 do referido edital, procedeu-se com a análise técnica dos documentos entregues, a qual tem a finalidade de embasar o julgamento da Comissão de Licitação.

Houve análise dos documentos dos inscritos no credenciamento, a fim de cumprir o disposto no item supracitado, definindo as áreas ao qual foram credenciados, conforme segue:

1) **Wandeline Macedo** - Aprovado o credenciamento para Cinema e Vídeo, Música e Ópera e Teatro.

Diante da análise dos documentos, foi deliberado pelo não credenciamento para Patrimônio Cultural por falta de formação, atuação e experiência nesta linguagem.

2) **Laura da Rocha Fischer De Biase** - Reprovado o credenciamento por falta de formação na área cultural, atuação na área cultural e experiência como parecerista.

Deste modo, solicitamos o prosseguimento deste certame pela Comissão de Licitação.

Sem mais, esta Secretaria de Cultura e Turismo permanece à disposição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cristiano Venske**, **Coordenador(a)**, em 03/05/2024, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021189824** e o código CRC **F3CDBF79**.

Avenida José Vieira, 315 - Bairro Saguauçu - CEP 89204110 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.327702-0

0021189824v4